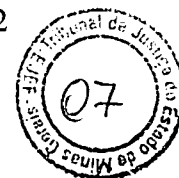




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Gláucia da Cruz Soares Valadão**, inscrição n. 287583.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de declaração de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Civil: Aspectos Controvertidos do Novo Código no NUPPE - Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade do Sul do Mato Grosso; certidão de exercício na função de Analista Judiciária (Escrivã) expedida pelo gestor geral de 1ª Entrância da Comarca de Nova Canaã do Norte do Estado de Mato Grosso.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece os tipos de pós-graduação aos quais se deve atribuir valor: *"Conclusão de mestrado, com defesa de dissertação, em matéria jurídica"* e *"Conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica"*.

Gláucia da Cruz Soares Valadão - inscrição n. 287583



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



A candidata, entretanto, apresentou cópia autenticada de declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e não *stricto sensu* como requer o Edital.

Dessa forma, não foi possível atribuir pontuação de título à candidata.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Analista Judiciária do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul exercido no período de 02/10/2006 a 07/08/2007, data da publicação do Edital n. 01/2007, totalizando 10 meses e 5 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *"em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público"*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora